

REQUERIMENTO

13/25

O Vereador que o presente subscreve, ao usar das atribuições conferidas pelo Artigo 137, inciso III do Regimento Interno desta Casa de Leis **REQUER** à Mesa Diretiva, ouvido o Soberano Plenário, que seja remetido expediente ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO – JOÃO DOUGLAS FABRÍCIO**, solicitando informações sobre o Aparelho para Diabéticos instituído pela da Lei Estadual nº 22.231 - 6 de Dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial nº. 11802 de 6 de Dezembro de 2024.

Com relação a **Campanha Permanente de Monitoramento Digital Contínuo de Glicemia no Estado do Paraná**, O Município já tem local apropriado para a retirada dos aparelhos de monitoramento digital contínuo de glicemia? De que forma irão realizar este trabalho para atender a população? O que será feito em relação a esse assunto?

JUSTIFICATIVA:

A doação do aparelho para diabéticos é crucial para o controle da doença, pois permite o monitoramento constante dos níveis de glicose, prevenindo complicações graves como doenças cardíacas e cegueira. Além disso, garante acesso a recursos essenciais para aqueles que não podem arcar com o custo desses dispositivos, promovendo a inclusão e autonomia dos pacientes. A doação também contribui para a prevenção de complicações, melhorando a qualidade de vida e reduzindo custos com tratamentos médicos futuros. É uma ação fundamental para fortalecer a saúde pública e proporcionar cuidados adequados à população.



**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO
MOURÃO, Estado do Paraná, em 10, de fevereiro, de 2025**

**Sidnei Jardim
Vereador**